



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

**1- LICITAÇÃO CONVITE Nº04/2017      PROCESSO Nº35/2017.**

**1.1 ÓRGÃO LICITADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

1.2 - Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do anexo formulário padronizado de proposta, a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8883/94, e as condições deste convite, a realizar-se Na Sala de reuniões situado á Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos.

1.3 - Os documentos para habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa do seu conteúdo, até as **09:00** horas do dia **24/03/2017** e serão abertos às **09** horas e **30** minutos do mesmo dia.

## **2. DO OBJETO:**

2.1- O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS A VEÍCULAÇÃO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.**

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, bem como os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8666/93, art. 22, § 3º)

**3.2 - Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, Empreendedores Individuais, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.**



**OBS: Caso não haja na sessão pelo menos 03 (três ) ME/EPP/MEI, não será aplicada a exclusividade prevista na alínea anterior, diante do disposto no art. 49, II, da LC 123/06, ou seja, a participação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento, as quais estão desde já convocadas.**

3.3 - Cada licitante deverá apresentar:

- a. Certidão Negativa do INSS;**
- b. Certidão Negativa do FGTS;**
- c. Certidão Negativa Federal;**
- d. Certidão Negativa Estadual;**
- e. Certidão Negativa Municipal;**
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- g. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**Obs. A documentação do item 3.3 das letras a,b,c,d,e,f,g, poderá ser substituída pelo CRC (Cadastro de Registro Cadastral) emitida pelo departamento de compras.**

**h. Contrato Social.**

3.4-No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada (atualizada) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

3.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer tipo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo responsável do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de campos Novos.

3.6 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL

LICITAÇÃO: CARTA-CONVITE Nº 04/2017



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS A VEÍCULAÇÃO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATSITA DE ALMEIDA

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes desse convite, correrão por conta dos recursos orçamentários.

Órgão 01 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Proj./Ativ. 2. 000 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal.

3.3.90.39.88.00.00.00.01.0000. -04

#### **5. DA PROPOSTA**

5.1. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, fornecerá cada proponente formulário padronizado de proposta, que o mesmo preencherá preferencialmente por meio mecânico que constará:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória de preços, em algarismos;
- c) deverá constar na proposta a marca do produto fornecido;



c) indicação dos números de CGC (carimbo) o qual será apostado no campo indicado no formulário padronizado.

5.2. Não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.3. O proponente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.4. O formulário padronizado de proposta, será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente o que segue descrito:

**RAZÃO SOCIAL**

LICITAÇÃO: CARTA-CONVITE N° 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS A VEÍCULAÇÃO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATSITA DE ALMEIDA  
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA.**

**6. DO JULGAMENTO**

6.1. Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.2. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja



documentação não satisfazer às exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.3. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

6.4. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

6.5. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **7. DO VALOR**

7.1. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado, bem como o custo do transporte a ser executado, em razão da entrega, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

7.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para ratificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 9, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

7.3. Em caso de atraso no cumprimento da execução dos serviços será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

## **8. DA ENTREGA DO OBJETO**

8.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço de imediato, a partir da data de assinatura do Contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será mensal após apresentação da nota fiscal.

## **10. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O preço do serviço licitado não sofrerá reajustes.



## **11. DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n° 8666/93, no seu todo ou em parte, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos participantes direitos a reclamação ou indenização.

12.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.3. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

13.4. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Campos Novos do Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

12.5. Os recursos deverão ser protocolados e entregues à Comissão Permanente de Licitações nos prazos constantes do Art. 109 da Lei n° 8666/93 no horário das 08.30 às 11.00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de segunda a Sexta-feira



12.6. Após a homologação a proponente vencedora terá um prazo de 05 dias para a assinatura do contrato.

12.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08.30 horas e das 13:30 às 17:00 horas na rua Expedicionário João Batista de Almeida , 323, centro, - Fone/: (049) 3541.6200- CEP: 89620-000 - Campos Novos (SC)

12.8. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo 01- Minuta do Contrato

Campos Novos (SC), 16 de Março de 2017.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8666/93

**Silvio Alexandre Zancaro.**

**Prefeito**





## ANEXO 01 – Minuta de Contrato

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS A VEÍCULAÇÃO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campos Novos, inscrita no CNPJ..... neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Silvio Alexandre Zancanaro, denominada Contratante, e a empresa....., inscrita no CNPJ....., denominada Contratada, para o fornecimento do objeto referente ao Processo de Licitação (Convite) N° 04/2017, conforme autorização de fornecimento, que se encontra em anexo ao presente contrato.

Aos..... dias do mês de .....de 2017, firmam o presente contrato de entrega, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato**

A contratada por força do presente instrumento obriga-se a prestar os serviços a prefeitura Municipal de Campos Novos, conforme segue **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS A VEÍCULAÇÃO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de entrega**

A empresa vencedora deverá iniciar o serviço de imediato, a partir da data de assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

Pela aquisição do objeto deste contrato, o município pagará o valor de R\$ a hora.....(.....), sem reajuste.





#### **CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento , sob as rubricas:

Orgão: 01 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Proj/Ativ. 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal.

3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0000.000000- Aplicações Diretas. 04.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento**

**O pagamento será mensal após apresentação da nota fiscal.**

**Relatório de apresentação de prestação de serviços.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - Alterações ou Rescisão Contratual**

As alterações ou Rescisão Contratual são as constantes na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA • Das penalidades**

A contratada não cumprindo as obrigações aqui assumidas ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso na execução da entrega, salvo justificativa escrita e aceita pelo município;

III. suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos;

IV.declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Vigência**



Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2017.

#### **CLÁUSULA NONA - Foro**

Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos (SC)

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal

Contratada

CNPJ

TESTEMUNHAS:

  

---